



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0228	09/02/24	FD

Of. nº 090/2024

Mococa, 09 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da autorização para o parcelamento do saldo atual dos valores retroativos do piso salarial profissional do magistério municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022.

Ocorre que, por meio daquela lei, a Prefeitura de Mococa atualizou o valor do piso salarial do magistério, de acordo com as normas federais. A Lei foi publicada em outubro de 2022, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do mesmo ano.

Dessa forma, com a retroação, haveria um saldo retroativo a ser pago aos profissionais do Magistério Municipal, o que foi explicitado no artigo 3º daquela norma.

Por sua vez, o artigo 4º, previa que o saldo retroativo fosse pago em 12 parcelas mensais, a partir de fevereiro de 2023. No entanto, diante das enormes dificuldades financeiras enfrentadas pela Prefeitura de Mococa, em especial, para a quitação dos precatórios judiciais dos quais havia determinação judicial de sequestro das contas municipais, não foi possível cumprir aquela determinação.

Atualmente, o saldo remanescente corresponde a R\$ 2.855.370,00. Por esta razão, pretende-se regularizar a questão, no sentido de parcelar os valores do saldo remanescente, em 19 parcelas mensais, sendo esta a única opção, financeiramente, possível da Prefeitura de Mococa, sem que cause prejuízo às demais obrigações que a Administração Municipal deve atender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864
648841

Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.02.09 16:22:15 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a parcelar o saldo do valor retroativo do Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº ____ /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o parcelamento do saldo do valor retroativo do Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Mococa de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a parcelar o pagamento do saldo atual do valor retroativo do Piso Salarial Profissional do Magistério da Educação Básica, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022, em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464 BARISON:15864648841
8841 Dados: 2024.02.09
16:21:53 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal